

do artigo 6.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no secretário-geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, licenciado José António de Mendonça Canteiro, as competências que me foram delegadas pelo Ministro de Estado e das Finanças, nos termos da alínea j) do n.º 1.1 do despacho n.º 19 634/2007 (2.ª série), de 30 de Julho, publicado em 30 de Agosto de 2007, para a prática dos seguintes actos no âmbito da Secção Especializada do Conselho Superior de Finanças para as Reprivatizações (SER):

1 — Da gestão do pessoal afecto à SER:

1.1 — Autorizar a prestação de trabalho extraordinário e em dias de descanso semanal, complementar e feriados, nos termos previstos nos artigos 26.º a 34.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, bem como a correspondente despesa;

1.2 — Autorizar a ultrapassagem dos limites fixados à prestação de trabalho extraordinário, nos termos do artigo 27.º do já citado Decreto-Lei n.º 259/98, na redacção que lhe foi dada pelo também referido artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 169/2006;

1.3 — Autorizar as deslocações em serviço, bem como as respectivas despesas com a deslocação e estada, e o abono das correspondentes ajudas de custo, nos termos legais;

1.4 — Autorizar o gozo de férias, bem como a acumulação das mesmas, por conveniência de serviço, e justificar ou injustificar faltas, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 70-A/2000, de 5 de Março, 157/2001, de 11 de Maio, e 181/2007, de 9 de Maio;

1.5 — Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença, nos termos do artigo 29.º do citado Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

2 — Da gestão orçamental e realização de despesas:

2.1 — Autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite estabelecido para os titulares de cargos de direcção superior de 1.º grau, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

2.2 — Autorizar alterações orçamentais, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril;

2.3 — Autorizar a antecipação de duodécimos, total ou parcialmente, até ao limite da competência atribuída aos titulares de cargos de direcção superior de 1.º grau, nos termos estabelecidos anualmente pelo decreto-lei que fixa as normas de execução do Orçamento do Estado;

2.4 — Autorizar a constituição e reconstituição de fundo de maneiço, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho.

Ratifico todos os actos entretanto praticados no âmbito desta subdelegação, ficando, por esta forma, revogado o despacho n.º 10 282/2006 (2.ª série), de 11 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de Maio de 2006.

8 de Outubro de 2007. — O Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, *Carlos Manuel Costa Pina*.

Despacho n.º 25 144/2007

Nos termos do disposto nos artigos 3.º e 9.º da Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, e alterada pelos Decretos-Leis n.ºs 11/2006, de 19 de Janeiro, 16/2006, de 26 de Janeiro, 135/2006, de 26 de Julho, 201/2006, de 27 de Outubro, e 240/2007, de 21 de Junho, e no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, ao abrigo do disposto nos artigos 35.º, 37.º e 137.º do Código do Procedimento Administrativo e nos termos da alínea f) do n.º 1.1 do despacho n.º 19 634/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 167, de 30 de Agosto de 2007, do Ministro de Estado e das Finanças, ratifico todos os actos que no período compreendido entre 1 de Abril e 29 de Junho de 2007 tenham sido praticados pelo então director-geral do Património, licenciado Carlos Manuel Durães da Conceição, relativamente às competências a seguir mencionadas:

1 — No âmbito das atribuições de gestão patrimonial:

i) Aceitar heranças, legados e doações a favor do Estado de imóveis ou de bens móveis não abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de Dezembro, desde que os encargos não sejam superiores aos activos;

ii) Autorizar a aquisição de imóveis classificados como monumento nacional, ouvido o Ministro da Cultura, de imóveis para o domínio privado do Estado ou para serviços e organismos dotados de autonomia financeira, bem como os actos a ela inerentes que, pelo seu valor, não estejam sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas;

iii) Autorizar a troca de bens do Estado, imóveis ou de móveis não abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de Dezembro,

desde que a diferença de valores não implique encargos financeiros para o Estado;

iv) Autorizar a venda de quaisquer imóveis ou de bens móveis não abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de Dezembro;

v) Autorizar a cessão de bens imóveis ou móveis não abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de Dezembro, a título precário, a entidades públicas e privadas que prossigam fins de interesse público, bem como a devolução de imóveis, nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 24 489, de 13 de Setembro de 1934;

vi) Autorizar o arrendamento de bens do Estado com dispensa de hasta pública, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 507-A/79, de 24 de Dezembro;

vii) Fazer cessar por acto administrativo os contratos de arrendamento de prédios do Estado, nos termos do Decreto-Lei n.º 507-A/79, de 24 de Dezembro, e mandar desocupar os prédios do Estado por aqueles que os ocupem sem título, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 23 465, de 18 de Janeiro de 1934;

viii) Autorizar a compra e demais actos a ela inerentes dos prédios arrendados onde se encontra instalada a Base Aérea n.º 4 e dos que se encontram funcionalmente dela dependentes, na ilha Terceira, Açores, nos termos fixados por despachos conjuntos dos Ministros das Finanças e da Defesa Nacional;

ix) Autorizar a demolição de prédios do Estado, nos termos legais;

x) Aprovar contratos e minutas de contratos cujas operações e condições tenham sido previamente autorizadas pela autoridade competente e na forma legalmente estabelecida;

xi) Aceitar a constituição de direito de superfície a favor do Estado, nos termos legais.

2 — No âmbito das atribuições de aprovisionamento público:

i) Aprovar as alterações às condições de aprovisionamento de bens e serviços homologadas nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 129/83, de 14 de Março, respeitantes à revisão de preços, substituição e descontinuidade de modelos e inclusão de novos modelos, bem como prorrogar os acordos dentro dos prazos previstos na respectiva portaria de homologação e ainda excepcionar a observância das condições previstas nos acordos e rescindir contratos por incumprimento dos fornecedores ou falta de acordo na revisão de preços;

ii) Aprovar a difusão pelos serviços interessados de circulares que contenham instruções para a boa execução dos procedimentos relacionados com as atribuições da Direcção-Geral do Património;

iii) Aprovar anúncios, programas e cadernos de encargos dos vários concursos de aprovisionamento público.

3 — No âmbito das atribuições específicas da gestão de veículos do Estado:

i) Autorizar a aquisição, a permuta, a locação financeira, bem como o aluguer por prazo superior a 60 dias de veículos com motor para transporte de pessoas e de carga por todos os serviços e organismos da Administração Pública, nos termos da legislação em vigor;

ii) Autorizar a realização de despesas com a aquisição de veículos automóveis até ao montante global máximo de € 997 600;

iii) Homologar a compensação apurada pela utilização dos veículos apreendidos a favor do Estado, resultante da diferença entre a desvalorização ocasionada pelo uso por parte do Estado e as benfeitorias que o Estado efectuou durante a utilização, nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 31/85, de 25 de Janeiro;

iv) Autorizar a atribuição de veículos automóveis nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 31/85, de 25 de Janeiro;

v) Autorizar a cedência a título oneroso de veículos automóveis quando se presumir que da realização do acto público de venda não resulta melhor preço;

vi) Aprovar as tabelas com as despesas de remoção, taxas de recolha, multas e demais encargos previstos no n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 31/85, de 25 de Janeiro;

vii) Designar o perito por parte do Estado para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 31/85, de 25 de Janeiro.

4 — No âmbito da gestão de recursos humanos e financeiros:

i) Conferir posse ao pessoal dirigente, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;

ii) Autorizar a concessão de licenças sem vencimento por um ano e de longa duração, ao abrigo dos artigos 76.º e 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, bem como autorizar o regresso à actividade;

iii) Autorizar a prestação de serviço extraordinário, em circunstâncias excepcionais e delimitadas no tempo, para além de duas horas diárias;

iv) Autorizar a prestação de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado ao pessoal dirigente e de chefia, a que se refere o artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

v) Autorizar o regime especial de trabalho a tempo parcial e o regime de prestação de trabalho de quatro dias e o regresso ao regime de tempo completo, a que se referem os Decretos-Leis n.ºs 324/99 e 325/99, de 18 de Agosto;

vi) Autorizar os funcionários da Direcção-Geral do Património a desempenhar, em regime de acumulação, funções públicas, nos termos da lei aplicável;

vii) Aprovar os programas de provas de conhecimentos específicos a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

viii) Autorizar deslocações ao estrangeiro de funcionários da Direcção-Geral do Património para efeitos de participação em reuniões internacionais, desde que estejam em causa interesses relevantes relativos à Direcção-Geral e seja aplicado o regime geral de abono de ajudas de custo vigente para funcionários e agentes da Administração Pública; e

ix) Autorizar a utilização excepcional de avião nas deslocações em serviço público no continente, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril.

5 — Autorizar as despesas com locação e aquisição de bens e serviços nas condições dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até, respectivamente, € 250 000, € 375 000 e € 750 000.

6 — No âmbito da gestão do programa orçamental P006, «Construção, remodelação e equipamento de instalações», e de acordo com as orientações constantes do despacho de gestão do PIDDAC, aprovar os pareceres da entidade coordenadora do programa orçamental P006 relativos às alterações orçamentais, com excepção das propostas de alterações orçamentais que se traduzam no reforço, redução ou supressão das dotações afectas às medidas/projectos ou na inscrição de novas medidas/projectos que envolvam diferentes ministérios.

8 de Outubro de 2007. — O Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, *Carlos Manuel Costa Pina*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Despacho n.º 25 145/2007

Considerando que, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, e por despacho da directora-geral da Administração e do Emprego Público de 6 de Junho de 2007, foi Ana Margarida Dias Rodrigues Daam afecta ao quadro transitório criado na Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público;

Considerando o interesse manifestado pela Agência Portuguesa do Ambiente na integração da referida funcionária no quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral do Ambiente;

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, determina-se:

1 — A integração da funcionária em lugar a crescer automaticamente ao quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral do Ambiente, na seguinte situação jurídico-funcional:

Nome — Ana Margarida Dias Rodrigues Daam;
Carreira — técnica superior;
Categoria — técnico superior de 2.ª classe;
Escala/índice — 1/400.

2 — A integração produz efeitos a 29 de Junho de 2007.

28 de Junho de 2007. — A Directora-Geral da Administração e do Emprego Público, *Teresa Maria Caldeira Temudo Nunes*. — O Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente, *António Gonçalves Henriques*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Despacho n.º 25 146/2007

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 143/2007, de 27 de Abril, os vogais da Comissão de Aplicação de Coimas em Matéria Económica e de Publicidade têm direito a uma remuneração mensal de quantitativo a fixar por despacho dos

membros do Governo responsáveis pelas áreas da economia, finanças e Administração Pública.

Assim, nos termos do citado diploma determina-se o seguinte:

1 — A remuneração de cada um dos vogais da Comissão de Aplicação de Coimas em Matéria Económica e de Publicidade é fixada no montante equivalente a 15% do índice 830 da tabela salarial do regime geral.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Maio de 2007.

6 de Julho de 2007. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA SAÚDE

Despacho n.º 25 147/2007

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de Março, cessam as funções de membros do conselho de administração do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E., o licenciado Pedro Miguel Duarte Rodrigues Marques e a enfermeira Maria Salomé Cordeiro Relvão Sacadura.

2 — O presente despacho produz efeitos na data do início de funções dos membros do novo conselho de administração.

8 de Outubro de 2007. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — Pelo Ministro da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*, Secretário de Estado da Saúde.

Despacho n.º 25 148/2007

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 6.º dos Estatutos anexos ao Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, aplicáveis nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 326/2007, de 28 de Setembro, são nomeados para o conselho de administração do Centro Hospitalar do Porto, E. P. E.:

Presidente — Licenciado Fernando José Montenegro Sollari Allegro.

Director clínico — licenciado António Martins da Silva.
Enfermeiro-director — enfermeiro Alfredo Eduardo Argulho Alves.

Vogais:

Licenciado José Alberto Oliveira Castro Peixoto.
Licenciada Elia do Céu Costa Gomes.
Licenciado Carlos Alberto Couto da Silva.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

8 de Outubro de 2007. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — Pelo Ministro da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*, Secretário de Estado da Saúde.

Curriculum vitae

Fernando José Montenegro Sollari Allegro nasceu em Moçambique em 27 de Janeiro de 1947.

Licenciado em Medicina pela Faculdade de Medicina de Teresópolis, Rio de Janeiro, Brasil, tendo obtido equivalência pelas faculdades de medicina portuguesas.

Foi assistente convidado de gastroenterologia desde Abril de 1984 e até Outubro de 1994.

Fez internato de especialidade em gastroenterologia no Hospital Geral de Santo António, que concluiu em Junho de 1986, após prestar provas públicas.

É membro do Colégio de Especialidade de Gastroenterologia da Ordem dos Médicos, tendo sido aprovado por unanimidade.

Foi assistente hospitalar eventual de gastroenterologia do Hospital Geral de Santo António até Julho de 1991, tendo sido admitido ao quadro do mesmo Hospital, após concurso público, e com publicação no *Diário da República*, de 6 de Julho de 1991.

Foi monitor dos internatos de gastroenterologia desde Outubro de 1991 e até Março de 2000.

Em 30 de Março de 1994, com publicação no *Diário da República*, 2.ª série, foi aprovado no concurso de habilitação ao grau de consultor de gastroenterologia da carreira médica hospitalar.

Em Outubro de 1994 foi nomeado professor auxiliar convidado da disciplina de Gastroenterologia da licenciatura em Medicina do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar.